

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 001/2010 CPG/PPG-ENF

Estabelece normas para progressão de aluno de nível mestrado para doutorado, no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – UFG.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da FEN/UFG, reunida em sessão plenária realizada em 10 de março de 2010, tendo em vista a Resolução CEPEC 946/2009 que Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem,

R E S O L V E:

Artigo 1º. O aluno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, em nível de Mestrado, poderá pleitear progressão para o nível de Doutorado, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. ter integralizado os créditos de disciplinas do Curso de Mestrado;
- II. apresentar excelente desempenho acadêmico, não podendo ter conceito inferior a "A" em todas as disciplinas cursadas;
- III. apresentar solicitação de mudança de nível à Coordenação do Programa, até o décimo oitavo mês após a primeira matrícula no Programa;
- IV. apresentar, junto com sua solicitação, carta de anuência do orientador, com justificativa para a progressão de nível devidamente fundamentada;
- V. ter produção científica relevante no período em que esteve cursando o Mestrado;
- VI. protocolar solicitação de Exame de Qualificação, na Secretaria, conforme modelo adotado no Programa, até o décimo oitavo mês após sua primeira matrícula no Programa;
- VII. estar desenvolvendo projeto de pesquisa com mérito científico e que seja compatível com o nível de doutorado, conforme análise da Banca do Exame de Qualificação, que deverá indicar parecer sobre a solicitação para mudança de nível.

Artigo 2º. A produção científica necessária é, no mínimo, apresentar, nos últimos dezoito meses, publicação ou prelo de um artigo, como autor, em periódico do estrato Qualis A2 ou superior da área de Enfermagem na CAPES, com a participação do docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da FEN/UFG, como seu orientador, além de um artigo, como autor ou co-autor, encaminhado a periódico B1 ou superior.

Parágrafo único: A produção a que se refere este artigo deve estar vinculada ao projeto desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

Artigo 3º. A solicitação para progressão deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e acompanhada do *Curriculum Vitae* no formato Lattes completo, devidamente comprovado, em relação à produção científica, no período em que esteve inserido no Programa.

§ 1. A solicitação será encaminhada pela Coordenação do Programa a um relator, que emitirá um parecer consubstanciado, conforme modelo estipulado, indicando ser "favorável" ou "contrário" à solicitação do requerente, o que será apreciado e julgado em reunião da Coordenadoria do Programa.

§ 2 Mediante análise do parecer do relator, caberá à CPG decidir se o interessado apresenta perfil compatível para progressão de nível de mestrado para doutorado.

Artigo 4º. Os casos omissos na presente Resolução deverão ser deliberados pela Coordenadoria do Programa.

Artigo 5º. Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.

Goiânia, 10 de março de 2010.

Profª . Drª. Maria Márcia Bachion
Coordenadora